



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17.935.412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 506/95

Autoriza reajuste de Salários dos
Funcionários Públicos Municipais.

ACCâmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais,
aprovou e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

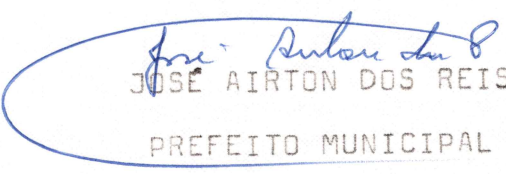
Artigo 1º - Ficam reajustados em 45% (quarenta e cinco) por cento), nos termos do Inciso X, do artigo 80 da Lei Orgânica, Emen da nº 03, os vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, a partir de 1º de fevereiro de 1995, com preendidos os funcionários ativos, inativos e pensionistas.

Artigo 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, / incidirá sobre os vencimentos percebidos no mês de janeiro (de 1995).

Artigo 3º - O pagamento previsto nesta Lei correrá por conta de Dotação própria do Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo anular total ou parcialmente Dotações do mesmo orçamento ou utilizar-se de outros recursos legais.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 17 de fevereiro de 1995.


JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL